LEI "R" Nº 60, de 14 de maio de 2014

Institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Semana do Jovem Empreendedor no Município, a ser comemorada na segunda semana do mês de março.

Art. 2º – A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 3º – Na Semana do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo-se a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo e a capacitação de lideranças.

Parágrafo único – Na semana do Jovem Empreendedor, o Município outorgará homenagem e premiação às iniciativas relevantes dos jovens empreendedores do ano.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei, se houverem, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8542, de 20/05/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.010, de 20/05/2014